

LEI MUNICIPAL Nº 539/2005

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio para Construção de Moradia a Srª Gessi Brizola e dá outras providências.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio, a Srª Gessi Brizola, com vistas à construção de moradia, tendo em vista que, a mesma teve sua casa totalmente destruída por um sinistro (**Incêndio**) ocorrido no 09 de março de 2005, por volta das 16:00 horas conforme Boletim de Ocorrência NGO nº 314999 que passa a ser parte integrante da presente Lei.

§ 1º - Fica autorizado a concessão de auxílio, a Srª Gessi Brizola, face a sua situação econômica, familiar e social, em virtude do sinistro (**incêndio**) ocorrido em sua propriedade no dia 09 de março de 2005, por volta das 16:00 horas, fato este que resultou na queima total da sua residência, bem como de todos os seus bens moveis.

§ 2º - O auxílio será realizado através da doação de uma casa de madeira de propriedade do Município, medindo 50,40m² (8x6,30m), coberta com telhas de fibrocimento de 4mm, janelas basculantes de ferro com vidros e portas de ferro, inscrita no Patrimônio Municipal sob o Código nº 1001, bem este inservível ao município, a ser construída em imóvel de propriedade da beneficiária, localizada na Linha Encruzilhada.

§ 3º - Os serviços de mão de obra poderão ser coordenados por servidor municipal e, será executado em mutirão pelos familiares e vizinhos da beneficiária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA - RS, 30 de março de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dílson de Quadros
Sec.Mun. da Administração